20 Anos do

Conselho Nacional de Justiça

Avanços e Compromissos com os Direitos Humanos no Judiciário

20
anos
CNJ
Uma Justiça inovadora e mais humana

20 Anos do Conselho Nacional de Justiça

Avanços e Compromissos com os Direitos Humanos no Judiciário

Em 2025, o Conselho Nacional de Justiça celebra 20 anos de existência como órgão central de governança, controle e planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro. Criado com a missão de promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade na administração da Justiça, o CNJ consolidou-se, ao longo de duas décadas, como protagonista na formulação de políticas judiciárias com impacto concreto na vida das pessoas.

Desde sua criação, a pauta dos direitos humanos tornou-se elemento estruturante da identidade institucional do Conselho. Por meio da normatização de práticas inclusivas, da promoção de políticas de igualdade e acesso à jurisdição, e do desenvolvimento de instrumentos de monitoramento, o Conselho tem exercido papel estratégico na construção de uma Justiça mais acessível, plural e sensível às desigualdades estruturais do país.

A incorporação progressiva e intensa da temática dos direitos humanos na produção normativa e técnica do CNJ reflete não apenas a maturidade da instituição, mas também o reconhecimento de que o desenvolvimento do sistema de Justiça está intrinsecamente ligado à proteção dos direitos fundamentais e à promoção da dignidade das pessoas historicamente vulnerabilizadas.

Celebrar os 20 anos do CNJ é, portanto, reafirmar seu compromisso com uma Justiça que transcende à gestão e ao controle, assumindo o protagonismo de agente de transformação social, voltada à construção de um país mais justo, inclusivo e democrático.

Luís Roberto Barroso

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

A PAUTA DOS DIREITOS HUMANOS AO LONGO DO TEMPO

A atuação do Conselho Nacional de Justiça no campo dos direitos humanos ao longo dos últimos 20 anos tem se consolidado como destaque de sua identidade institucional. A pauta dos direitos humanos é transversal a uma série de políticas judiciárias, sendo constantemente fortalecida por instrumentos normativos, comitês, eventos e pactos.

Neste percurso, o âmbito da cooperação internacional teve um importante papel na institucionalização de iniciativas, como o **Programa Justiça Plural: Direitos Humanos em Foco**. A partir da parceria do CNJ com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), o Programa Justiça Plural visa fortalecer as capacidades do Poder Judiciário para a promoção dos direitos humanos e socioambientais e para a ampliação do acesso à Justiça por populações estruturalmente vulnerabilizadas.

Neste documento, propõe-se mapear a produção normativa, técnica e institucional do CNJ voltada à temática dos direitos humanos, a partir de buscas sistemáticas em bases de dados públicas mantidas pelo CNJ, com o propósito de identificar resoluções, recomendações, relatórios, manuais, cartilhas, livros e portarias. A partir disso, são tecidas considerações sobre as produções que se destacam nas temáticas de direitos humanos e do Programa Justiça Plural.

PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO EM DIREITOS HUMANOS

407
PUBLICAÇÕES

134
RESOLUÇÕES

48
RECOMENDAÇÕES

Produção do CNJ em Direitos Humanos

EM 20 ANOS O CNJ ACUMULOU

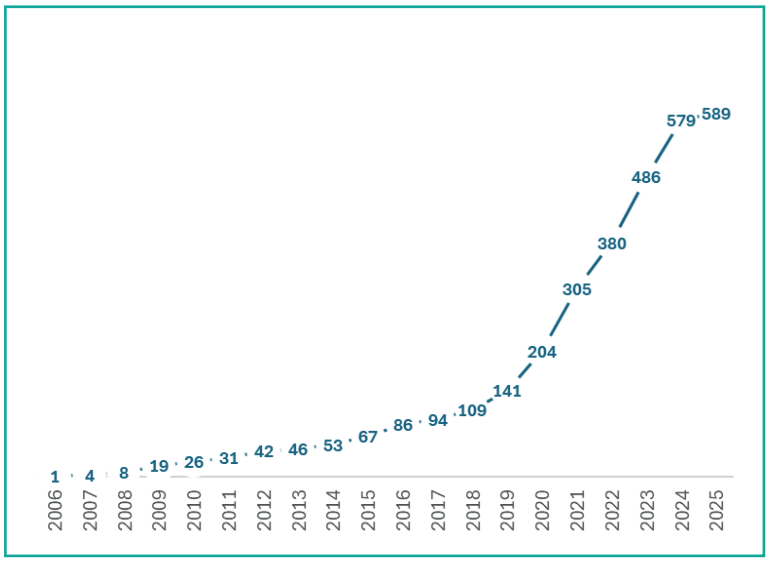

589 documentos produzidos*

407 PUBLICAÇÕES
Relatórios, cartilhas, manuais, coletâneas de jurisprudências e outros materiais

134 RESOLUÇÕES
Atos normativos vinculantes que estabelecem regras para órgãos do Poder Judiciário

48 RECOMENDAÇÕES
Atos normativos não vinculantes que buscam promover boas práticas e melhorias na gestão judiciária

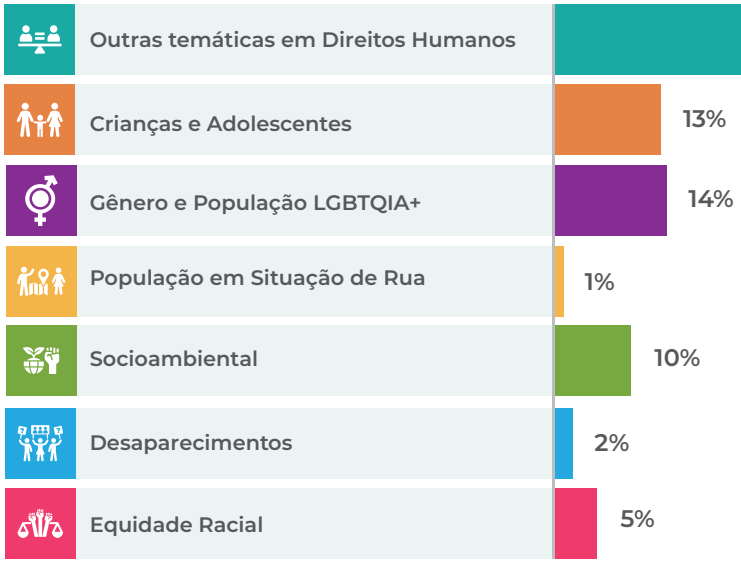

Outras temáticas em Direitos Humanos correspondem a 335 documentos, sendo:

271 Pessoas privadas de liberdade e política penal
11 Pessoas com deficiência
7 Pessoas Idosas
10 Acesso à Justiça
36 Direitos Humanos

**Dados preliminares estão sujeitos a alterações até a publicação do relatório final deste levantamento.*

TIPO DE PRODUÇÃO POR TEMA

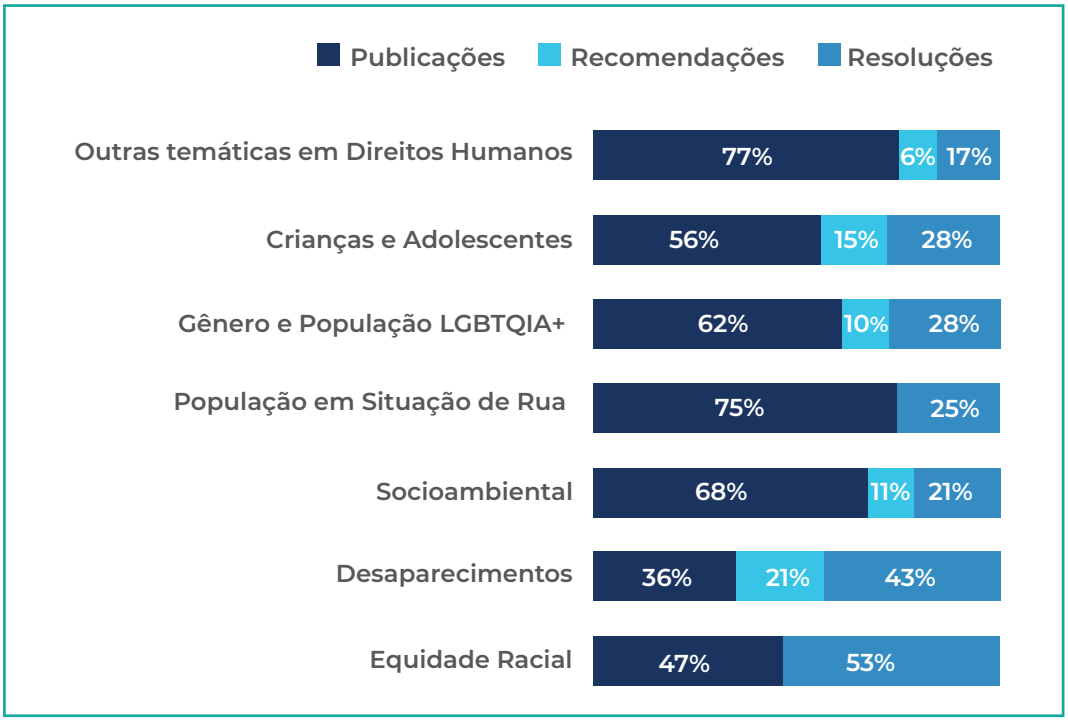

Metodologia de Mapeamento da Produção

Recorte temporal: 2005 a 30/04/2025.

Critérios de inclusão:

- Produção ou participação do CNJ;
- Conteúdo relacionado à promoção e garantia de Direitos Humanos;
- Documentos normativos, técnicos ou de monitoramento.

Fontes consultadas:

- Atos Normativos: resolução, resolução conjunta, recomendação, recomendação conjunta, portaria, portaria conjunta e portaria interinstitucional;
- Biblioteca Digital do CNJ: relatórios e dados estatísticos, manuais e cartilhas, jurisprudência e livros;
- Portal do CNJ: publicações.

Direitos Humanos

258 PUBLICAÇÕES

20 RECOMENDAÇÕES

57 RESOLUÇÕES

O esforço contínuo do CNJ com a pauta dos Direitos Humanos demonstra o compromisso com a dignidade da pessoa humana, a justiça social e o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo país. Entre os principais marcos institucionais na pauta de Direitos Humanos, destaca-se, em 2020, a criação do Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário, instituído pela Portaria CNJ n. 190/2020 como espaço de articulação entre o Judiciário e instituições que atuam na defesa dos direitos humanos, com o objetivo de fomentar políticas públicas alinhadas à proteção desses direitos.

Um marco importante para a promoção de direitos humanos foi o estabelecimento do primeiro acordo de cooperação internacional entre o CNJ, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública e o PNUD para implementação do Programa Fazendo Justiça, estabelecido no âmbito do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ. Criado em 2019, o Programa Fazendo Justiça tem atuado para superar o estado de coisas inconstitucional do sistema prisional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, com a implementação de ações para o ciclo completo no campo penal e no campo socioeducativo, desde a porta de entrada até a porta de saída.

A partir de decisões históricas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em especial no âmbito das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) n. 635 e n. 347, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) assumiu um papel estratégico no desenvolvimento de ações voltadas à proteção de direitos fundamentais.

No caso da ADPF nº 635, que trata da redução da letalidade policial no estado do Rio de Janeiro, o CNJ promoveu o fortalecimento do diálogo interinstitucional, com foco na criação de mecanismos de controle e supervisão judicial sobre ações de segurança pública. Já no âmbito da ADPF nº 347, que reconheceu o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro, o CNJ foi um dos protagonistas na construção de um plano nacional robusto, com metas e ações concretas para reverter as violações sistêmicas de direitos humanos nas unidades prisionais.

Outro avanço relevante é a Recomendação CNJ n. 123/2022, que orienta os tribunais a observarem os tratados internacionais de direitos humanos e a jurisprudên-

cia da Corte Interamericana de Direitos Humanos, reforçando a aplicação do controle de convencionalidade no Judiciário brasileiro. Alinhado a essa recomendação, o Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos, lançado em abril de 2022, configura-se como uma política pública permanente voltada à institucionalização de uma cultura de respeito e promoção dos direitos humanos no sistema de Justiça.

No campo da sensibilização e formação, o Seminário de Dignidade Humana, cuja primeira edição foi realizada em 2023, tem se consolidado como um importante espaço de escuta, articulação e debate entre magistradas, magistrados, especialistas e representantes da sociedade civil sobre desafios e avanços nessa agenda.

Em 2023, por meio do Provimento n. 140/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, foi cria-do o programa Registre-se, com o objetivo de acabar com o sub-registro civil de nascimento e ampliar o acesso à documentação básica por pessoas em situação de vulnerabilidade, promo-vendo a cidadania plena. A iniciativa alcança o atendimento a populações como povos indíge-nas, pessoas em situação de rua, pessoas internadas em hospitais de custódia, privadas de liber-dade e egressas do sistema prisional, entre outras. Quem precisa do registro pode declarar hi-possuficiência e pedir a gratuidade por meio de um formulário eletrônico. Os cartórios são res-sarcidos pelos atos gratuitos realizados, garantindo a continuidade da ação. Apesar de todo es--força e dos significativos resultados do programa Registre-se, o Brasil ainda contém 1,3% da população sem registro de nascimento, o que demonstra a importância do programa e a neces-sidade de seu aprimoramento contínuo.

O direito à liberdade de religião ou crença é assegurado pela Constituição Federal, que garante o livre exercício dos cultos religiosos, bem como a proteção aos seus espaços e rituais. Alinhado a esse princípio, o Conselho Nacional de Justiça editou, em 2022, a Resolução n. 440, que insti-tui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário. A norma estabelece diretrizes para o respeito à diversidade de crenças e orientações religiosas, além de prever a adoção de medidas administrativas que assegurem um ambiente institucional tolerante e comprometido com a liberdade de religião.

Em 2024, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n. 159, estabelecendo dire-trizes para a identificação, prevenção e enfrentamento da litigância abusiva no Judiciário brasi-leiro. A medida visa coibir o uso desvirtuado do direito de ação, com foco em práticas como o assédio judicial, a apresentação de demandas artificiais, a procrastinação deliberada e a litigân-cia predatória, que comprometem a efetividade e a qualidade da prestação jurisdicional. Fun-damenta-se em precedentes do Supremo Tribunal Federal, como a ADI 3.995, que alertou para a preocupação em preservar o equilíbrio do sistema de Justiça, e as ADIs 6.792 e 7.005, nas quais foi reconhecida a ocorrência de assédio judicial contra jornalistas.

Por fim, a Portaria CNJ n. 133/2018 institui o Comitê Interinstitucional, responsável por aproximar as metas do Poder Judiciário aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo o alinhamento da atuação institucional com a Agenda 2030 da ONU. Essa integração fortalece a atuação do Judiciário na promoção de Justiça, inclusão e sustentabilidade, pilares fundamentais dos direitos humanos.

Crianças e Adolescentes

44 PUBLICAÇÕES

12 RECOMENDAÇÕES

22 RESOLUÇÕES

A produção institucional do CNJ voltada à pauta da infância e adolescência demonstra um avanço significativo na estruturação de políticas e instrumentos voltados à proteção integral de crianças e adolescentes. Um marco inicial importante foi a Resolução n. 94/2009, que determina a criação das Coordenadorias da Infância e da Juventude nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, promovendo o fortalecimento da estrutura judiciária especializada, incentivando a formação contínua de profissionais e fomentando a articulação com órgãos governamentais e não governamentais.

Com foco na modernização e unificação dos processos de acolhimento e adoção, a Resolução n. 289/2019 institui o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), visando integrar dados de forma digital e nacional e promover mais transparência, agilidade e segurança jurídica. Ainda em 2019, a Resolução n. 299 regulamenta a aplicação da Lei n. 13.431/2017 no âmbito do Judiciário, estabelecendo diretrizes para um atendimento humanizado, especializado e protetivo a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vistas a reduzir a revitimização e garantir um ambiente acolhedor.

No mesmo ano, o Pacto Nacional pela Primeira Infância mobilizou atores públicos e privados em torno da efetivação dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância. Esse compromisso foi reforçado e institucionalizado com a Resolução n. 470/2022, posteriormente atualizada pela Resolução n. 585/2024, que estabelece a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância. Essa política busca assegurar os direitos fundamentais das crianças na primeira infância, promovendo a integração entre os diversos segmentos do Judiciário e sua articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo capacidades institucionais e possibilitando uma atuação coordenada e sensível às especificidades do desenvolvimento infantil.

Em 2021, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n. 367, que institui a Central de Vagas no Sistema de Atendimento Socioeducativo. A norma estabelece que nenhum adolescente pode ser admitido em unidades socioeducativas acima da capacidade definida, contribuindo para o enfrentamento da superlotação e alinhando-se aos compromissos assumidos pelo Brasil na aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Outro marco na pauta da infância e adolescência deu-se pela Resolução CNJ n. 543/2024, que instituiu o Programa Novos Caminhos CNJ - Programa Nacional Permanente de Apoio à Desinstitucionalização de Crianças e Adolescentes Acolhidos e a Egressos de Unidades de Acolhimento a ser implementado pelos Tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal. A Resolução consolidou a expansão do Programa, iniciado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina em 2013 e expandido a partir da Diretriz Estratégica n. 11 de 2023 da Corregedoria Nacional de Justiça. Esta normativa orientou os Tribunais de Justiça de todo o país a desenvolverem protocolos institucionais com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, empreendedores e empresários, objetivando viabilizar o processo de desinstitucionalização do jovem que vive em casa de acolhimento institucional, ao completar 18 anos.

Gênero e população LGBTQIA+

51 PUBLICAÇÕES

8 RECOMENDAÇÕES

23 RESOLUÇÕES

Por meio de resoluções, protocolos e fóruns permanentes, o CNJ tem promovido a incorporação de perspectivas de gênero e diversidade sexual na prática judicial, além de ampliar o reconhecimento e a proteção de direitos historicamente negados. Essas ações demonstram o avanço de uma agenda institucional comprometida com os princípios da igualdade, da dignidade humana e dos direitos humanos, em consonância com marcos normativos nacionais e internacionais.

No campo dos direitos das mulheres, destaca-se, em 2021, a criação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, instituído originalmente pela Portaria CNJ n. 27/2021. Esse instrumento consolidou parâmetros para orientar a atuação de magistradas e magistrados na incorporação da perspectiva de gênero nas decisões judiciais. Como desdobramento desse avanço, foi editada a Resolução CNJ n. 492/2023, que estabelece diretrizes obrigatórias para a adoção da perspectiva de gênero nos julgamentos, exige a capacitação interseccional de magistradas e magistrados e determina a criação de comitês voltados à promoção da equidade institucional e ao fortalecimento da participação feminina no Judiciário. Trata-se de um marco normativo estruturante que reconhece a necessidade de transformar práticas judiciais e institucionais para enfrentar, de forma efetiva, as desigualdades de gênero.

Já no campo dos direitos das pessoas LGBTQIA+, a Resolução CNJ n. 175/2013 consolidou no ordenamento jurídico o direito à habilitação, celebração de casamento civil e conversão de união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo, incorporando avanços da jurisprudência sobre igualdade e não discriminação. Somam-se a ela os Provimentos n. 73/2018, 152/2023 e 153/2023, que regulamentam a retificação de nome e gênero no registro civil, fortalecendo o acesso a direitos fundamentais para pessoas trans e travestis. Na esfera penal, a Resolução CNJ n. 348/2020 definiu diretrizes para proteção de pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade. Também se destaca o relatório “Discriminação e violência contra a população LGBTQIA+” (2022), realizado pelo PNUD em parceria com o CNJ, que traz dados sobre barreiras no acesso à justiça.

Consolidando esses avanços, a Resolução CNJ n. 582/2024 instituiu o Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, criando um espaço permanente para diálogo e formulação de políticas judiciárias com participação social, além de instituir o Formulário Rogéria, destinado ao registro de situações de emergência e risco iminente, com foco na proteção de pessoas LGBTQIA+.

População em situação de rua

6 PUBLICAÇÕES

2 RESOLUÇÕES

O CNJ, comprometido com os princípios constitucionais e com sua missão institucional de garantir o acesso à Justiça e promover os direitos humanos, tem consolidado avanços importantes na agenda da defesa dos direitos da população em situação de rua ao longo dos últimos anos. Reconhecendo as múltiplas vulnerabilidades que afetam essa população, o CNJ tem desenvolvido normativos e instrumentos voltados ao aperfeiçoamento do atendimento, ao fortalecimento de fluxos processuais adaptados e à promoção da inclusão social.

A Resolução CNJ n. 425/2021 é o principal marco normativo da política judicial voltada à população em situação de rua, estabelecendo diretrizes para um atendimento aperfeiçoado, desburocratizado e intersetorial, que reconhece as especificidades desse grupo social e busca garantir o seu acesso efetivo à Justiça. A norma promove, ainda, a articulação com políticas públicas de assistência social, saúde mental e inclusão civil, além de destacar a importância da atuação preventiva e da não criminalização dessa população.

Para operacionalizar essa resolução, foi criado o Programa PopRuaJud: Trilhas de Acesso à Justiça, que propõe ações práticas, como atendimento itinerante, fluxos permanentes adaptados e capacitação de magistradas, magistrados, servidoras e servidores. O programa reforça a articulação interinstitucional e o compromisso do Judiciário com uma atuação sensível às realidades vividas por pessoas em situação de rua. Como apoio técnico à implementação dessas diretrizes, o Caderno 1 – Protocolos para o Atendimento da População em Situação de Rua no Âmbito do Poder Judiciário, lançado em 2024, oferece orientações específicas a magistradas, magistrados e equipes dos tribunais. O documento aborda temas como atendimento a adolescentes, migrantes e refugiados em situação de rua, execução penal e socioeducativa, buscando evitar a violência institucional e fortalecer práticas de reintegração e respeito à dignidade humana.

Socioambiental

39 PUBLICAÇÕES

6 RECOMENDAÇÕES

12 RESOLUÇÕES

Nos últimos anos, o Poder Judiciário brasileiro avançou significativamente na pauta socioambiental, desenvolvendo políticas e ferramentas que fortalecem a proteção ambiental e os direitos de povos tradicionais. Essas iniciativas reforçam o compromisso do CNJ com a sustentabilidade, a justiça social e o acesso efetivo à Justiça para populações vulneráveis.

Em 2019, o Poder Judiciário assumiu compromisso com a Agenda 2030 por meio do Pacto para implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforçando o alinhamento das políticas judiciais com o desenvolvimento sustentável e integrando essa agenda em suas ações.

A instituição do SIRENEJUD, painel interativo nacional de dados ambientais, criado em 2021 por meio da cooperação entre o CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), representa um avanço importante para o monitoramento de ações judiciais relacionadas ao meio ambiente. Com dados georreferenciados que incluem áreas de florestas, terras públicas e territórios indígenas e quilombolas, o sistema permite identificar regiões prioritárias e contribui para a prevenção de conflitos socioambientais, como exemplificado pelo Programa Judicial de Acompanhamento do Desmatamento da Amazônia (PROJADA).

Ainda no mesmo ano, a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente foi instituída, consolidando uma atuação estratégica do Judiciário com diretrizes que valorizam a consulta prévia de povos indígenas e tradicionais, a formação continuada de servidoras e servidores e a consideração dos impactos climáticos em processos judiciais ambientais. A Resolução CNJ n. 454/2022 estabeleceu diretrizes específicas para garantir o acesso à Justiça e o devido processo legal para povos indígenas, reconhecendo-os como sujeitos coletivos de direitos e assegurando respeito às suas especificidades culturais.

Em 2023, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n. 510/2023, instituiu a Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e orientou a criação de Comissões Regionais nos tribunais, com o objetivo de evitar a violação de direitos no cumprimento de ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou áreas produtivas ocupadas por populações vulneráveis.

Desaparecimentos

5 PUBLICAÇÕES

3 RECOMENDAÇÕES

6 RESOLUÇÕES

A pauta dos desaparecimentos forçados e involuntários representa um desafio humanitário e jurídico de grande relevância para o sistema judiciário brasileiro. Ao longo dos últimos anos, o CNJ tem desenvolvido normativas, guias e recomendações que fortalecem o reconhecimento das vítimas, a garantia de direitos e a busca por justiça, contribuindo para o enfrentamento dessa grave violação de direitos humanos.

As Recomendações n. 40/2012 e n. 19/2015 orientam a organização de bancos de dados de óbitos e a elaboração de planos de ação para situações de calamidade, fortalecendo a capacidade institucional de resposta e a transparência no enfrentamento de casos de desaparecimento e morte não identificados.

A Resolução n. 601/2024 reforça o dever do Estado em reconhecer e retificar os assentos de óbito das vítimas da ditadura militar, promovendo a reparação histórica e o direito à verdade. Já a Portaria nº 74/2024, que institui o Grupo de Trabalho para Enfrentamento ao Sub-registro Civil, atua na prevenção e combate à invisibilidade documental, crucial para evitar novos desaparecimentos involuntários e garantir a proteção legal das pessoas.

Em 2025 foi publicado o Guia Desaparecimento Forçado de Pessoas: Caderno de Legislação e Jurisprudência Internacionais, que sistematiza normas e decisões relevantes, facilitando a atuação do Judiciário na proteção dos direitos das vítimas e suas famílias.

Esses instrumentos reforçam o compromisso do CNJ em promover a Justiça, a memória e a reparação, contribuindo para a prevenção de novos desaparecimentos e a proteção dos direitos humanos no Brasil.

Equidade Racial

15 PUBLICAÇÕES

17 RESOLUÇÕES

O conjunto de iniciativas voltadas à equidade racial reflete uma virada institucional importante, na qual o Judiciário passa a reconhecer e enfrentar as desigualdades históricas que afetam a população negra, especialmente no que se refere à sua sub-representação e à persistência de práticas discriminatórias. Nesse contexto, o CNJ tem desempenhado um papel estratégico na formulação de normas, pactos e instrumentos de monitoramento, que visam garantir uma atuação mais justa, inclusiva e comprometida com os direitos humanos.

A atuação do CNJ no enfrentamento ao racismo tem sido marcada por uma produção normativa e institucional robusta, que contribuiu para consolidar a pauta da equidade racial como prioridade no sistema de Justiça. A Resolução n. 203/2015 foi o ponto de partida ao reconhecer a sub-representação racial e estabelecer ação afirmativa inédita no Judiciário, com reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos para ingresso na magistratura para pessoas negras. Em 2024, o CNJ também iniciou o Programa CNJ de Ação Afirmativa para Ingresso na Magistratura, com a finalidade de viabilizar a preparação de pessoas negras e indígenas para concorrer a vagas em concursos públicos da magistratura, com iniciativas como acesso a cursos preparatórios e pagamento de bolsas de estudo.

Adicionalmente, o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, de 2022, representou um avanço estratégico, com metas concretas, instrumentos de monitoramento e desdobramentos estruturantes, como o Painel de Monitoramento Justiça Racial e o Prêmio de Equidade Racial. A publicação da Resolução n. 598/2024, que institui o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, elevou a discussão ao plano das decisões judiciais, promovendo uma Justiça mais sensível às desigualdades raciais. Já a Resolução n. 599/2024, ao instituir a Política Judiciária Nacional de Atenção às Comunidades Quilombolas, ampliou o alcance da política de equidade, incorporando o diálogo com comunidades tradicionais e reforçando o compromisso com o acesso à Justiça.

Essas ações refletem a consolidação de uma agenda institucional que reconhece o racismo como elemento estruturante das desigualdades e propõe respostas articuladas, normativas e práticas para enfrentá-lo no âmbito do Poder Judiciário

Considerações para os próximos 20 anos

Ao celebrar duas décadas de existência, o Conselho Nacional de Justiça reafirma sua trajetória como protagonista na construção de um Judiciário mais justo, inclusivo e comprometido com os direitos humanos.

O percurso traçado evidencia que a pauta dos direitos humanos se tornou eixo estruturante da atuação do Judiciário. A produção normativa robusta revela uma instituição em permanente diálogo com as transformações sociais e com os desafios impostos pela realidade brasileira. Avanços como os protocolos de julgamentos com perspectivas racial e de gênero, a institucionalização da Agenda 2030, o enfrentamento ao racismo estrutural e a criação de fóruns permanentes para escuta e articulação com populações vulnerabilizadas evidenciam o amadurecimento institucional do CNJ e sua busca pela defesa dos direitos fundamentais.

Para os próximos anos, o desafio que se impõe é o de consolidar e aprofundar essas conquistas, garantindo sua efetividade em todo o território nacional. Isso exige o fortalecimento da governança participativa, o investimento contínuo na formação de magistradas, magistrados, servidoras, servidores e equipes técnicas, e o uso estratégico de dados e evidências para monitoramento e avaliação das políticas judiciárias.

Assim, o legado dos 20 anos do CNJ é, ao mesmo tempo, um ponto de chegada e de partida. O futuro demanda um Judiciário que não apenas julgue, mas também escute, repare e transforme. Um Judiciário que reconhece a dignidade de todas as pessoas como fundamento da democracia e da Justiça.

Acesse

www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/cnj-20-anos/

www.cnj.jus.br/justica-plural

JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO

PNUD

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA